



MUNICÍPIO DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Augusto Pestana, 790, Centro CEP: 29.900-192 – Linhares/ES
Telefone: (27) 3372-6800 Site: Linhares.es.gov.br

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROTOCOLO DO PROCESSO
019483/2023

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
<https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=8edb10f3-5fe4-4f11-89cc-baaef21fb5d6>

Chave de acesso: 8edb10f3-5fe4-4f11-89cc-baaef21fb5d6

AUTUADO EM	Quinta-feira, 31 de Agosto de 2023
LOCAL DA AUTUAÇÃO	SEMOS - Departamento de Apoio Administrativo
AUTUADO POR	TAIS SANTOS PETRONETTO
INTERESSADO (S)	
JOAO CLEBER BIANCHI	

<p style="text-align: center;">RESUMO</p> <p><i>SEMOS/2023/CML/JOHNATAN DEPOLLO/REQUERIMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES Nº4719/2023.</i></p> <p>DATA:31/08/2023</p>
--



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

GAB08/*Johnatan Maravilha*
INDICAÇÃO Nº: 226/2023

PROCESSO Nº 4719/2023

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

REANÁLISE ESTRUTURAL DA REDE COLETORA DE ESGOTO NA LOCALIDADE DA VILA CAPIXABA, BECO DOIS

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.





PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA AO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a **NECESSIDADE de REANÁLISE ESTRUTURAL DA REDE COLETORA DE ESGOTO NA LOCALIDADE DA VILA CAPIXABA**. Destaca-se que a localidade da VILA CAPIXABA tem sido esquecida pelo poder público municipal, não sendo crível constatar tal abandono, sendo nítido, conforme fotos anexas, há descarte de esgoto no local e inclusive, no Rio Pequeno. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação e sua Justificativa, *data vênia*:

- *Preliminarmente*, é importante mencionar que o saneamento básico é um direito assegurado pela Constituição Federal de 1988, mas a realidade do tratamento de água, esgoto e lixo no Brasil ainda enfrenta dificuldades que interferem em aspectos econômicos, sociais e de saúde. Destaca-se que a Constituição Federal, em seu Art. 23, inciso I, afirma ser de *competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público*. Não obstante, ainda disciplina a Constituição Federal, notadamente em seu *Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a REANÁLISE ESTRUTURAL DA REDE COLETORA DE ESGOTO NA LOCALIDADE DA VILA CAPIXABA, BECO DOIS**.

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

Johnatan Maravilha

Vereador – PODEMOS



FOTOS











MUNICÍPIO DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Augusto Pestana, 790, Centro CEP: 29.900-192 – Linhares/ES
Telefone: (27) 3372-6800 Site: Linhares.es.gov.br

OF. N° 2052/2023 – SEMOS

Linhares/ES, 06 de Setembro de 2023.

Ao Vereador

Johnatan Depollo Maravilha

Câmara Municipal de Linhares/ES

Assunto: Resposta ao processo n° 4719/2023.

Prezado Vereador,

Em atenção ao expediente acima referenciado, no qual Vossa Senhoria solicita que seja feita reanálise estrutural da rede coletora de esgoto na localidade da Vila Capixaba, Beco Dois, vimos por meio deste, informar que a demanda é inerentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). Por este motivo, orientamos o redirecionamento do requerimento.

Desde já agradecemos a atenção, e colocamo-nos à disposição, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOÃO CLEBER BIANCHI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

